"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/12/15
Aline Mª. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Processo nº 308/15.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÓE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.511, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º Serão disponibilizados 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista."** (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de novembro de 2015.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 030**, de 18 de novembro de 2015, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentamos o presente projeto de lei, que tem como objetivo alterar o numero de vagas disponíveis no Projeto Municipal Coral ArtCanto, inserindo mais 150 (cento e cinquenta) vagas.

É notório que o Projeto ArtCanto, tem desenvolvido um papel fundamental na sociedade boa-vistense, pois tem trazido a população, meio de integração com a cultura, e propiciando aos jovens, um desenvolvimento humano de melhor qualidade.

Com vistas a tal realidade, o aumento no quantitativo de pessoas participantes do referido projeto, far-se-á necessária sob o escopo de disseminar a cultura através do coral, visto que houve um crescimento populacional considerável, e o número de vagas disponível, atualmente, não supre as necessidades dos boa-vistenses.

MBS.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 23 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

OFÍCIO 313/2015 – GPRE

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02 / 12 / 15
Aline Mª. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 030, de 23 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 030, de 23 de novembro de 2015** o qual "altera o Artigo 4º da Lei Municipal N.º 1.511, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Projeto Municipal Coral Artcanto e dá outras providências."

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

02/12/15
Ao Apoio Legislativo
Para providências

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 1º / 12 / 15
Assinatura

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 h 38 m
DO DIA: 27/11/2015
ASS: Marlene Durval

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS.

LEI Nº1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista o Projeto Coral ArtCanto, de caráter social e pedagógico, com a finalidade de ensinar e despertar nas crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos o interesse pelo canto coral, objetivando resgatar valores e proporcionar oportunidades de experiências artísticas como uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social, buscando garantir a vivência de atividades direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência social.

Art. 2º A implantação, organização e a administração do Projeto Coral ArtCanto é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social, fica autorizado a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, possibilitando o suporte de recursos financeiros com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do Projeto Coral ArtCanto.

Art. 3º O Projeto Coral ArtCanto tem como objetivos:

I – levar conhecimento da arte através da música;

II – propiciar a interação das crianças e adolescentes com a música;

III – promover a integração do grupo à comunidade;

IV – contribuir para o aprendizado dos integrantes do Projeto no que se refere à musicalização;

V – estimular o interesse pela música;

VI – proporcionar orientação sócio familiar;

VII – contribuir com a renda familiar;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 023 FLS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 007 FLS

VIII – despertar talentos na área do canto coral;

IX – proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 4º Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. As crianças e os adolescentes atendidos pelo Projeto perceberão como ajuda de custa uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, enquanto permanecerem vinculados ao Programa, sendo exigida frequência mínima mensal de 80% (oitenta por cento) nas atividades do Projeto.

Art. 5º A inscrição e seleção para ingresso ao Projeto Coral ArtCanto será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Parágrafo único. O ato de inscrição não garante vaga no Projeto.

Art. 6º São requisitos para inscrição no Projeto Coral ArtCanto:

I – possuir entre 07 e 17 anos completos;

II – comprovar estar regularmente matriculado e frequentando escola na rede pública de ensino estadual ou municipal;

III – O responsável legal estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV – ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes;

Parágrafo único. Não podem participar do Programa irmãos que estejam inseridos na mesma família, salvo se gêmeos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de julho de 2013.

Teresa Surita

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS
Assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 04 / 12 / 15
Presidente

Designo o Vereador
Sandro Bassi relator
do projeto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º030,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Sandro Baré
VEREADOR / PDT
CMBV

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º030,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA – PRESIDENTE, VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º030,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 030/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS
Rodos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social
e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 03/02/16
Presidente

Designo o Vereador Marcelo Batista a dar Providências neste Projeto.

Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, NO QUE DISPOE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 030/2015 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÔES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
046
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 17/02/16
Presidente

Secretaria de Apoio Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Economia Finanças
Boa Vista-RR, 24/02/16

Cledinice Xavier
Chefe de Técnica Legislativa
Mat. 1895

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º030,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º030,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º030**, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE**: "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1511, DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº030/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.511, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão disponibilizados 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 03 de março de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

Ofício n° 049/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 03 de março de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 030/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 030, de 23 de novembro de 2015, dispõe dobre: "Altera o artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.511, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Projeto Municipal Coral ArtCanto e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GPRE - Superintendencia
DATA 04 / 03 / 16
HORA 14:30
Ass.

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

Ofício n° 078/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de março de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo Municipal; enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 045/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 0225/15 que dispõe sobre: a implantação de fonoaudiologia educacional nas instituições de ensino nas redes Municipais da Cidade de Boa Vista e dá outras providências; Ofício n° 046/2016/SGL/CMBV Projeto de Lei n° 256/15 que dispõe sobre: a renomeação da rua Manoel Bonfim da Silva, bairro Dr. Silvio Botelho, para ter nova denominação, rua: Cleonice Flauzina e dá outras providências; e os Projetos de Leis de Autoria do Poder Executivo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 048/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 029/15, que dispõe sobre: autoriza a contratação temporária de controlador de acesso diurno e vigia noturno para atender as Escolas de áreas urbanas e rurais do Município de Boa Vista; Ofício n° 049/2016/SGL/CMBV, Projeto de Lei n° 030/15 que dispõe sobre: altera o art.4° da Lei Municipal n° 1.511, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre projeto Municipal Coral ArtCanto e dá outras providências e o Ofício n° 050/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 031/15 que dispõe sobre: altera o parágrafo 2° do artigo 7° da Lei Municipal n° 966, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre projeto Cabelos de Prata e dá outras providências .

SE - Superintendencia
DATA 31/03/16
HORA 14:12
FLS

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta. Segue anexo cópias dos ofícios que encaminharam tais projetos.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

OFÍCIO nº 1197/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 31 de março de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Números de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e ainda em atendimento ao OFÍCIO Nº 069/2016/SGL/CMBV, de 21 de março de 2016, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº **1.678** – PL nº **035/2015** – Executivo

Lei nº **1.679** – PL nº **036/2015** – Executivo

Lei nº **1.681** – PL nº **030/2015** – Executivo

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO **CLÁUDIO** C. **THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 05 M
DO DIA: 04/04/2016
ASS: Madeni Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.511, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão disponibilizados 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS

Ofício n° 094/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.° 1.681, de 23 de novembro de 2015.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial da Lei n.° 1.681, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre: Altera o art. 4° da Lei Municipal n° 1.511, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Projeto Municipal coral ArtCanto e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 06/04/16
HORAS: 12 : 20
claudio

II – Não onerar gastos ao Poder Público Municipal.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 24 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA RUMO CERTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.131, de 24 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O integrante do Programa Rumo Certo perderá a bolsa de estágio, sem direito a qualquer indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

V. No exercício em que tiver completado 18 (dezoito) anos de idade, permanecerá no Programa até o encerramento do semestre vigente, sendo desligado nas seguintes datas:

a) No dia 31 de julho, para os que atingirem a idade no primeiro semestre;
b) No dia 15 de dezembro, para os que atingirem a idade no segundo semestre." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 12, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1,118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MENINOS DO DEDO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº. 1.118, de 31 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

IV. No exercício em que tiver completado 18 (dezoito) anos de idade, permanecerá no Programa até o encerramento do semestre vigente, sendo desligado nas seguintes datas:

a) No dia 31 de julho, para os que atingirem a idade no primeiro semestre;
b) No dia 15 de dezembro, para os que atingirem a idade no segundo semestre." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.511, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão disponibilizados 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV